



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3820-8000



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, POR MEIO DE REPASSES DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E O LAR FREDERICO OZANAM, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR FREDERICO OZANAM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 48.006.951/0001-02, situado na Avenida G, nº 1000, Jardim Benini, Orlandia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **MARIA APARECIDA DE AGUIAR**, portadora do RG nº 19.973.705, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.919.508-03, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da **Dispensa de Chamamento Público nº 04/2018**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para o acolhimento de idosos de 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo primeiro – O presente termo será executado através de repasse de recursos financeiros do **Governo Federal Fundo a Fundo** e do **Governo do Estado de São Paulo Termo de Adesão 018/2018**, por meio do **MUNICÍPIO (Fundo Municipal de Assistência Social de Orlandia)**, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (16) 320-8000



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão repassados da seguinte forma:

- a) Fundo a Fundo pelo Governo Federal no valor de **R\$ 17.520,00** (dezesete mil quinhentos e vinte reais) de forma parcelada;
- b) Governo do Estado de São Paulo Termo de Adesão 018/2018 no valor de **R\$ 30.080,00** (trinta mil e oitenta reais) de forma parcelada;

Parágrafo Primeiro – A liberação de recursos ocorrerá mediante a observação do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, bem como da verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão utilizados em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.03.33.90.39.00/08.244.0006.2.082.

Parágrafo Quarto – Os recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado de São Paulo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.03.33.90.39.00/08.244.0006.2.086.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Repasse do Governo Federal:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 0118-X;

N.º da conta corrente: 20003-4.

Repasse do Governo Estadual:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 0118-X;

N.º da conta corrente: 364-6.

2
Meyias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3820-8000



Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

Parágrafo Quinto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

I – Município:

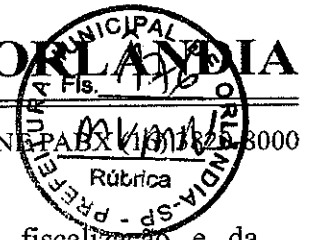
- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos repassados pelo Governo Federal e Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Municipal de Assistência Social de Orlandia;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (13) 326.8000



irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – Organização da Sociedade Civil:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, quando for o caso, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;

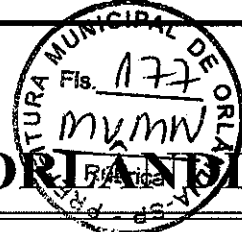




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIANÐIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



- i) Assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini Souto**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

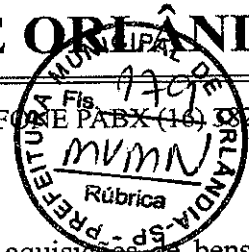
Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.


Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

 7
Aquino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDO

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

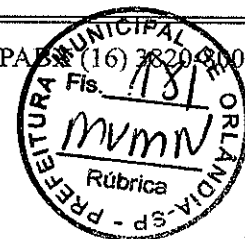
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PAISS (16) 3820-0000



CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao **MUNICÍPIO** saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, bem como eventual dano ao erário apurado, sob pena de rejeição das contas e instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único - Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste Termo de Colaboração será durante o exercício de 2018, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 820-8000



de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros relacionados a este Termo, com vistas à sua execução, não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA poderão ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

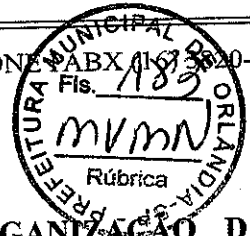
Parágrafo Primeiro - É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Termo, com a participação da consultoria jurídica do **MUNICÍPIO**, no tocante a dúvidas de natureza eminentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX 157 3820-8000




jurídica

Parágrafo Segundo - Fica assegurada a prerrogativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se fazer representar por advogado perante o **MUNICÍPIO** em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlândia/SP, 15 de maio de 2018.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


MARIA APARECIDA DE AGUIAR
Presidente do Lar Frederico Ozanam

Testemunhas:

Nome: *marcella v.m. nascimento*

RG: *60.696.974-3*

Nome: *Mairina M. Ouzidom*

RG: *33.238.049-X*



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP



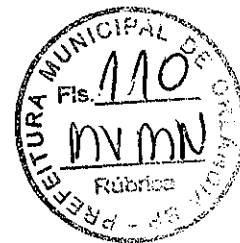
PLANO DE TRABALHO

Lar Frederico Ozanam



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Lar Frederico Ozanam		C.N.P.J.: 48.006.951/0001-02	
Endereço: Avenida G, 1000 – Jardim Benini			
Município: Orlândia	U.F.: SP	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3726-2704
E-mail: lar_fozanam@hotmail.com		Site:	
Conta Bancária Específica: 0118-X	Banco: Banco do Brasil	Agência: 364-6	Praça de Pagamento: Orlândia-SP
Nome do Responsável: Maria Aparecida de Aguiar		C.P.F.: 090.919.508-03	
Período Mandato: 2017 - 2019	R.G./Órgão Expedidor: 19.973.705-SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Avenida K, nº 986, Jd. Siena			
Município: Orlândia	U.F.: SP	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3726-6129
E-mail: lar_fozanam@hotmail.com			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.	Período de Execução: 12 meses Início: Janeiro de 2018 Término: Dezembro de 2018
Público Alvo: Idosos com 60 (Sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências.	

Objeto da Parceria:

A instituição trabalhará para garantir a qualidade em relação às condições de higiene, segurança, alimentação, habitualidade, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando a proximidade do ambiente familiar aos idosos acolhidos.

Para garantir a qualidade de atendimento faz necessário a manutenção dos serviços já existentes. Atualmente contamos com uma equipe multiprofissional ampla de celetistas e prestadores de serviço, com nível médio e superior, sendo Assistente Social, Nutricionista, Enfermeira, Técnicas de Enfermagem, Cuidador de idosos, Auxiliar de Enfermagem, Médico (cedido), Serviços Gerais, Cozinheiras, Auxiliar de escritório, Psicóloga e Coordenador, que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento.

Além das despesas com a folha de pagamento, encargos previdenciários e trabalhistas, a entidade tem alto custo com material de consumo (material de expediente, material de copa, cozinha, limpeza e higienização, manutenção de bem imóveis, manutenção de bens móveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, material hospitalar, ferramentas, manutenção e conservação de equipamentos, manutenção e conservação de bens imóveis, manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, medicamentos) entre outros.

Sendo assim, para manter os serviços de caráter continuado e atendimento com qualidade a Entidade utilizará tal recurso para subsidiar materiais de consumo, sendo uma despesa mensal que ocasiona alto custo para a Instituição, pagamento da conta de telefone, internet e para o pagamento da Psicóloga, profissional que compõe a equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. exigida pela NOB RH SUAS. A profissional trabalha uma vez por semana, realizando atendimento individual, grupal e as famílias, sessões psicoterápicas individuais espaço para acolhida e escuta.

Diagnóstico:

O Lar Frederico Ozanam, instituição que conforme prescrito na Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, presta serviço de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa.

A Entidade é de extrema importância para o município, sendo a única que atua na garantia dos direitos sócioassistenciais e tem por finalidade abrigar em modalidade de acolhimento institucional, pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências.

Atualmente presta atendimento para vinte e oito idosos, que não dispõem de condições de autossustento e convívio com os familiares, com vivências em situações de violência e negligencia, em situação de rua ou abandono, com vínculos rompidos ou fragilizados.

O atendimento visa garantir o direito de incentivo a autonomia, fortalecendo os vínculos familiares e de amizades; estimulando a participação na vida em comunidade, facilitando o acesso dessa população; amigos e familiares dentro da instituição.

A Instituição deve oferecer um espaço com característica domiciliar e zelar por dignidade; identidade, integridade e história de vida preservada, ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto: a higiene, acessibilidade, habitualidade, salubridade e conforto. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específica.

Desenvolverá através de sua equipe, ação direta com os idosos residentes no lar, de acordo com o Estatuto do Idoso, a Política Nacional do Idosos, as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as resoluções da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, o Sistema Único de Assistência Social, bem como as demais leis e diretrizes que regulamentam o serviço de acolhimento nas instituições, tendo como objetivo garantir ao idoso atendimento integral de acordo com o grau de dependência.

Para tal, a elaboração de atividades culturais e lazer, dentro ou fora da Instituição, que fortaleçam esses encontros, com o intuito de conservar as tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais dinâmica.

As atividades tem como objetivos contribuir no processo de envelhecimento saudável, desenvolver a autonomia e a sociabilidade, fortalecer vínculos familiares e comunitário, prevenir situações de risco social, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades diárias, condições para a independência e o auto cuidado bem como promover a convivência entre os residentes e a sociedade, como forma de minimizar os danos causados pelo acolhimento.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

3.1 RECURSO ESTADUAL

METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Material de Consumo	1.1 Aquisição de materiais de copa e cozinha.	Aquisição de material de copa e cozinha, de gêneros alimentícios e o gás.	Unidade	--	Jan 2018	Dez 2018
	1.2 Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização	Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização	unidade	--	Jan 2018	Dez 2018
2. Pagamento de funcionário	2.1 Psicóloga	A profissional trabalha com carga horária de 4 horas, uma vez na semana, no qual realiza atendimento individual, grupal e as famílias, sessões psicoterápicas individuais e espaço para acolhida e escuta	unidade	1	Jan 2018	Dez 2018
3. Pagamento de telefone e internet	3.1 Pagamento de telefone e internet	Pagamento mensal de telefone e internet	unidade	12	Jan 2018	Dez 2018

4 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 RECURSO ESTADUAL

METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	*VALOR MENSAL	*VALOR ANUAL
1	1.1	¹ Aquisição de materiais de copa e cozinha.	----	R\$ 500,00	R\$6.000,00
	1.2	² Aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização	----	R\$ 1.156,70	R\$ 13.880,40
2	2.1	Psicóloga	1	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	3.1	³ Pagamento mensal de telefone e internet	12	R\$350,00	R\$ 4.200,00

TOTAL GERAL	R\$ 30.080,40
--------------------	----------------------

*Os valores mencionados acima são provisões podendo haver alterações mensal e se necessário contrapartida com recurso próprio.

¹ O valor em R\$ é uma estimativa mensal que a entidade tem como despesa

² O valor em R\$ é uma estimativa mensal que a entidade tem como despesa.

³ O valor em R\$ é uma estimativa mensal que a entidade tem como despesa.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RECURSO MUNICIPAL

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70
2						
3						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70	R\$2.506,70
2						
3						

6- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

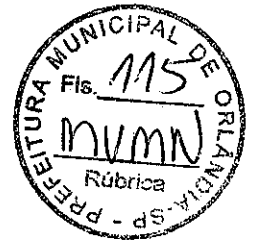
7- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP



A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Orlândia, 31 de Janeiro de 2018

Maria Aparecida de Aguiar
Maria Aparecida de Aguiar - Presidente

9- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Marcela V.M. Norimentto
Membro Comissão de Seleção

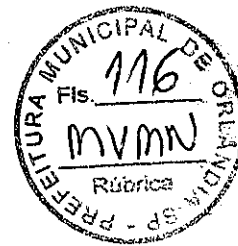
[Assinatura]
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlândia, 2/02/2018
Local e Data

[Assinatura]
Prefeito Municipal



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP



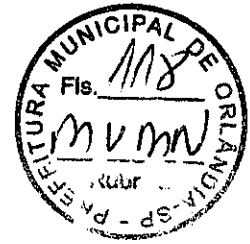


PLANO DE TRABALHO

Lar Frederico Ozanam



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Lar Frederico Ozanam		C.N.P.J: 48.006.951/0001-02	
Endereço: Avenida G, 1000 – Jardim Benini			
Município: Orlândia	U.F.: SP	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3726-2704
E-mail: lar_fozanam@hotmail.com		Site:	
Conta Bancária Específica: 0118-X	Banco: Banco do Brasil	Agência: 20003-4	Praça de Pagamento: Orlândia-SP
Nome do Responsável: Maria Aparecida de Aguiar		C.P.F.: 090.919.508-03	
Período Mandato: 2017 - 2019	R.G./Órgão Expedidor: 19.973.705-SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Avenida K, nº 986, Jd. Siena			
Município: Orlândia	U.F.: SP	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3726-6129
E-mail: lar_fozanam@hotmail.com			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.	Período de Execução: 8 meses Início: Maio de 2018 Término: Dezembro de 2018
Público Alvo: Idosos com 60 (Sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências.	



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP



Objeto da Parceria:

A instituição trabalhará para garantir a qualidade em relação às condições de higiene, segurança, alimentação, habitualidade, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando a proximidade do ambiente familiar aos idosos acolhidos.

Para garantir a qualidade de atendimento faz necessário a manutenção dos serviços já existentes. Atualmente contamos com uma equipe multiprofissional ampla de celetistas e prestadores de serviço, com nível médio e superior, sendo Assistente Social, Nutricionista, Enfermeira, Técnicas de Enfermagem, Cuidador de idosos, Auxiliar de Enfermagem, Médico (cedido), Serviços Gerais, Cozinheiras, Auxiliar de escritório, Psicóloga e Coordenador, que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento.

Além das despesas com a folha de pagamento, encargos previdenciários e trabalhistas, a entidade tem alto custo com material de consumo e despesas fixas..

Sendo assim, para manter os serviços de caráter continuado e atendimento com qualidade, a Entidade utilizará tal recurso para subsidiar as despesas mensais com materiais de consumo.

Diagnóstico:

O Lar Frederico Ozanam, instituição que conforme prescrito na Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, presta serviço de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa.

A Entidade é de extrema importância para o município, sendo a única que atua na garantia dos direitos sócioassistenciais e tem por finalidade abrigar em modalidade de acolhimento institucional, pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências.

Atualmente presta atendimento para vinte e oito idosos, que não dispõem de condições de autosustento e convívio com os familiares, com vivências em situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos rompidos ou fragilizados.

O atendimento visa garantir o direito de incentivo a autonomia, fortalecendo os vínculos familiares e de amizades; estimulando a participação na vida em comunidade, facilitando o acesso dessa população; amigos e familiares dentro da instituição.

A Instituição deve oferecer um espaço com característica domiciliar e zelar por dignidade; identidade, integridade e história de vida preservada, ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto: a higiene, acessibilidade, habitualidade, salubridade e conforto. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específica.

Desenvolverá através de sua equipe, ação direta com os idosos residentes no lar, de acordo com o Estatuto do Idoso, a Política Nacional do Idoso, as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social,

as resoluções da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, o Sistema Único de Assistência Social, bem como as demais leis e diretrizes que regulamentam o serviço de acolhimento nas instituições, tendo como objetivo garantir ao idoso atendimento integral de acordo com o grau de dependência.

Para tal, a elaboração de atividades culturais e lazer, dentro ou fora da Instituição, que fortaleçam esses encontros, com o intuito de conservar as tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais dinâmica.

As atividades tem como objetivos contribuir no processo de envelhecimento saudável, desenvolver a autonomia e a sociabilidade, fortalecer vínculos familiares e comunitário, prevenir situações de risco social, incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades diárias, condições para a independência e o auto cuidado bem como promover a convivência entre os residentes e a sociedade, como forma de minimizar os danos causados pelo acolhimento.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

3.1 RECURSO FEDERAL

METAS	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Un.	Quantidade	Início	Término
1. Material de consumo	1.1 Material de copa, cozinha e gêneros alimentícios.	Abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, talheres, copos, frigideiras, garrafa térmica, paliteiros, panelas, panos, papel alumínio, pratos, suportes, tigelas, xicaras e afins. Materiais descartáveis e gêneros alimentícios.	mensal	08	Maio	Dezembro

4 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP



4.1 RECURSO FEDERAL

METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	*VALOR MENSAL	*VALOR ANUAL
1	1.1	Material de copa, cozinha e gêneros alimentícios.	08	R\$ 1.460,00	R\$17.520,00
TOTAL GERAL					R\$17.520,00

*Os valores supra são previsões podendo haver alterações mensal e se necessário cumprimento de contrapartida

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RECURSO MUNICIPAL

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	x	x	x	x	R\$ 7.300,00	R\$ 1.460,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00

6- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

7- PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

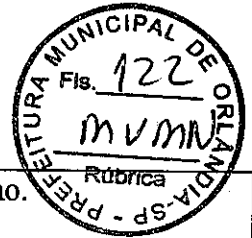
8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe



Lar Frederico Ozanam
Orlândia - SP



convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Orlândia, 31 de Janeiro de 2018

Maria Aparecida de Aguiar
Maria Aparecida de Aguiar - Presidente

9- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

 APROVADO

 APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

 REPROVADO

marcela v. m. nascimento

Membro Comissão de Seleção

[Signature]

Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlândia, 2/02/2018

Local e Data

[Signature]

Prefeito Municipal